



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 7 de novembro de 2025

Ano XV - Edição nº 02473 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0B50C760F77F94C8D01B49FEECDACDCA

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 309, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.  
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.
- EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.
- EXTRATOS DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATAS SRP E CONTRATOS - PE 90023/2025
- EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**DECRETO Nº. 309, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

## **VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada para o cargo de Secretário Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **Sra. Marli dos Santos de Souza, inscrita no CPF sob o nº 056.532.935-98.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 06 de novembro de 2025.

  
**SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

## AVISO DE ABERTURA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que realizará no dia 19/11/2025, às 09:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a se processar de forma ELETRÔNICA através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado conforme necessidades de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, no Diário Oficial do Município, através dos portais eletrônicos: <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes> e [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario). Dúvidas ou maiores informações através do e-mail: [licitabovistadotupim@gmail.com](mailto:licitabovistadotupim@gmail.com) - Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## AVISO DE ABERTURA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que realizará no dia 25/11/2025, às 09:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, a se processar de forma ELETRÔNICA através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), cujo objeto é a aquisição de veículo tipo motocicleta zero km, com potência mínima de 100 cilindradas, para premiação em campanha promocional "IPTU Premiado" da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, no Diário Oficial do Município, através dos portais eletrônicos: <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes> e [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario). Dúvidas ou maiores informações através do e-mail: [licitabovistadotupim@gmail.com](mailto:licitabovistadotupim@gmail.com) - Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

## **T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado conforme necessidades de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, tipo Menor Preço Por Lote.

**TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE / EXECUÇÃO INDIRETA POR FORNECIMENTO.**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA DA LICITAÇÃO:** 19 de novembro de 2025

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 horas, horário de Brasília

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de novembro de 2025, até às 08:59 horas

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**LOCAL:** A Sessão Pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **PREÂMBULO**

O Município de Boa Vista do Tupim-BA, por meio do agente de contratação/pregoeiro municipal, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** tipo **Menor Preço por lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

## **1. OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado conforme necessidades de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

## **1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

1.2.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

1.2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.2.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1.0 critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

2.2.0 desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;

2.3.0 modo de disputa será **ABERTO**;

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Boa Vista do Tupim-BA, à conta da seguinte programação financeira.

<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB
<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-541-0000	TRANSF. FUNDEB VAAF
<b>02.10.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1-500-1002	REC.NÃO VINCULADO
<b>02.04.01</b>	SECRETIARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.DE ADM.GERAL E FINANÇAS
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.11.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2048	MANUT.DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. RECURSOS FNAS
<b>02.11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA</b>
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA- IGD B.FAMILIA
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. RECURSOS FNAS
1-661-0000	TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST.SOCIAL

#### 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e portal da Transparéncia do Município de Boa Vista do Tupim/Ba <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario> e <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1.A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

5.2.Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma licitanet, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3.Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma licitanet.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

6.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal:[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

6.2.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4.O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1.Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

7.2.Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

**7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

## 8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA

9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA

9.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

## 10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.5.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

10.6.2.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.6.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.7. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.7.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.7.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.9.2. empresas brasileiras;

10.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.9.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.9.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.10. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.12. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.14. A empresa deverá anexar junto as propostas, catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas de internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

10.14.1.A não apresentação dos catálogos, manuais ou fichas de especificações técnicas, não implicará na desclassificação da empresa proponente, servindo apenas para facilitar a identificação do produto ofertado se atende as especificações solicitadas.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço de cada lote) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.2.1. Contenha vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

11.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

11.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

11.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários;

11.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao pregoeiro antes do encerramento do prazo inicial concedido;**

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7.O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8.É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9.Caso o Pregoeiro não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12.Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra; ou
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;  
 h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação  
 i. fraudar a licitação  
 j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:  
 l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;  
 m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;  
 n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação  
 o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1.advertência;

14.2.2.multa;

14.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1.Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2.Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE PROPOSTA

III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART 1º E NO INCISO III DO ART 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Boa Vista do Tupim/Ba, 07 de novembro de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti  
 Agente de Contratação/Pregoeiro  
 Decreto nº 284/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado conforme necessidades de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### Planilha Descritiva:

Lote 1 - Bebedouros e Purificador de água			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Bebedouro Industrial, tipo coluna capacidade de 200 litros, com 04 torneiras de água gelada metálicas de abrir, gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido, com aparador de água frontal com dreno, controle de temperatura com termostato, tensão 220 volts,	Unidades	<b>6</b>
2	Bebedouro Industrial, tipo coluna capacidade de 25 litros, com 02 torneiras de água gelada metálicas de abrir, gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido, com aparador de água frontal com dreno, controle de temperatura com termostato, tensão 220 volts,	Unidades	<b>20</b>
3	Purificador de água tipo parede, com 02 botões de regulagem, natural e gelada, com filtro de purificação tipo refil com capacidade de filtragem de 3.000 litros, com bandeja removível para suporte de copo e pingos, 220 volts.	Unidades	<b>10</b>

Lote 2 - Equipamentos de ventilação			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
4	Ventilador de parede oscilação horizontal com regulagem de inclinação, 3 velocidades, grade metálica ou plástica com no mínimo 50 cm e pás em material plástico resistente, potência mínima de 240 Wats, corrente 220 volts, com suporte para parede.	Unidades	<b>50</b>
5	Ventilador de pé, oscilação horizontal com regulagem de altura e inclinação, 3 velocidades, grade metálica ou plástica com no mínimo 40 cm e pás em material plástico resistente, potência mínima de 140 Wats, voltagem 220 volts.	Unidades	<b>10</b>

Lote 3 - Fogões e fornos			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
6	Fogão tipo industrial, com 2 bocas com queimadores duplos, grelhas de 30 x 30 aproximadamente em ferro fundido, com pé alto de aproximadamente 80 cm, sem forno, pintura eletrostática.	Unidades	<b>5</b>
7	Fogão tipo industrial, com 4 bocas 8 Caulins cada queimador (Bicos espalhadores de chamas), com pé alto de aproximadamente 80 cm, com forno, pintura eletrostática, com bandeja coletora de resíduos zinkado ou galvanizado	Unidades	<b>5</b>
8	Fogão tipo residencial com 4 bocas e forno com visor, acendimento automático, bandeja coletora em aço inox e tampo de vidro temperado, estrutura esmaltada.	Unidades	<b>5</b>

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

9	Forno tipo Micro-ondas, capacidade média 27 litros, com visor em vidro temperado, e estrutura em aço esmaltada, 220 volts	Unidades	5
---	---	----------	---

#### Lote 4 - Freezer e refrigeradores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10	Freezer horizontal com 2 tampas, capacidade mínima de 500 litros, 220 volts	Unidades	6
11	Refrigerador Duplex (geladeira) com capacidade total mínima de 420 litros, com congelador independente, 2 portas, prateleiras e gaveta de frios, cor branca, 220 volts.	Unidades	5

#### Lote 5 - Televisores

Item	Descrição	Unidade	Quant
12	Televisor de Led Full HD, com no mínimo 43 polegadas, 220 volts, com controle remoto sem fio.	Unidades	5
13	Televisor de Led Full HD, com no mínimo 60 polegadas, 220 volts, com controle remoto sem fio.	Unidades	8

#### Lote 6 - Móveis para escritório

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
14	Mesa para refeitório com 10 assentos fixos individuais com tampo em MDF revestido em formica branca com acabamento lateral, estrutura metálica pintada, nas dimensões aproximadas de 0,75 x 0,80 x 3,00 metros	Unidades	5
15	Mesa para escritório com superfície linear em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida (em ambas as faces) em laminado Melamínico cor cinza, com cantos arredondados; borda em PVC ou PSAI na cor do laminado, com acabamento em poliestireno ou abs. Dimensões aproximadas de 1200 X 600 X 740 mm, com painel frontal em chapa de MDP, revestida em laminado Melamínico com borda em PVC na cor do laminado; Base de sustentação, em aço de secção retangular, com ponteiras injetadas de cor semelhante à estrutura metálica. Todos os componentes metálicos devem ser com pintura epóxi pó, com 01 gaveteiro de 02 gavetas com chave.	Unidades	15
16	Mesa redonda para escritório: com tampo em MDP de 18 mm, com revestimento Melamínico, diâmetro de 1.200 mm, acabamento em PVC, estrutura metálica de aço 20 de 90 mm, pintura epóxi e ponteiras de poliéster.	Unidades	10
17	Mesa para reunião semi oval, com tampo em madeira, tipo aglomerado MDF, acabamento superficial com revestimento em laminado Melamínico cinza cristal, dimensões aproximadas de comprimento: 250 cm, largura: 100 cm, estrutura em aço, com acabamento superficial em pintura em epóxi, na cor cinza grafite	Unidades	5
18	Mesa em L para escritório: com tampo em MDP de 18 mm, com revestimento Melamínico, dimensões mínimas 1.200 x 700 x 740 mm, acabamento em PVC, estrutura metálica de aço 20 de 90 mm, pintura epóxi e ponteiras de poliéster, com almofada frontal de 15 mm, com 1 gaveteiro de 04 gavetas com chave.	Unidades	5
19	Mesa empilhável em polipropileno: com tampo e estrutura em polipropileno de alta resistência dimensões aproximadas de 70 x 70 x 70 cm, na cor branca	Unidades	100
20	Cadeira fixa sem braço, em polipropileno, na cor branca, empilhável, com encosto alto.	Unidades	200
21	Cadeira fixa sem braço: Estrutura metálica soldada de alta resistência pintura epóxi na cor preta, com travamento lateral para os pés, assento e encosto anatômicos estofados e revestimento vinílico de alta resistência na cor preta, dimensões aproximadas H-85, L-44, P-40	Unidades	20
22	Cadeira fixa sem braço: com assento e encosto anatômicos em polipropileno cor preta estrutura fixa com 4 pés em tubo de aço oval 16 x 30, com sapatas deslizantes em nylon.	Unidades	25
23	Cadeira giratória com braço: revestida em poliéster, espaldar alto, com regulagem de altura e inclinação, regulagem de altura a gás, com mecanismo relax, base giratória com 5 pás e rodízios, estrutura em polipropileno, assento e encosto em espuma injetada com revestimento vinílico de alta resistência na cor preta, braços reguláveis injetados em poliuretano. Dimensões aproximadas 58P x 58L x 110A cm.	Unidades	15

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

Lote 7 - Móveis de Aço para escritório			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
24	Armário de aço com 04 prateleiras reguláveis com capacidade de 50 kg cada, com 2 portas de abrir, com fechadura conjugada a maçaneta, confeccionado em chapa de aço pintado cor cinza; dimensões aproximadas de 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm profundidade	Unidades	<b>15</b>
25	Estante de aço: Estante de aço contendo 06 prateleiras reguláveis e com reforço em cada prateleira para acondicionar livros. Dimensões aproximadas: 2000 x 920 x 400 mm (A x L x P). Com pintura eletrostática epóxi pó, e tratamento anti ferrugem, na cor cinza metal. Prateleiras: reguláveis, com capacidade mínima de 50 kg por prateleira, em chapa de aço MSG #18, espessura de 28 mm, com furos para fixação e parafusos de aço sextavado 5/6 ou x 3/4. Colunas estruturais de aço rígido para estante, confeccionada em chapa de aço com reforço em X.	Unidades	<b>15</b>
26	Armário roupeiro em aço com 08 portas com chave para cada porta, pintura em tinta epóxi cinza, com capacidade de até 30 kg por compartimento, nas dimensões aproximadas de (ALP/cm): 198 x 70 x 40	Unidades	<b>4</b>
27	Arquivo de aço: com 04 gavetas para pastas suspensas tamanho ofício, fechadura com dispositivo de trava simultânea das gavetas, com puxadores metálicos e porta etiqueta nas gavetas, dimensões aprox. 136 x 47 x 57 cm com acabamento e pintura sintética cor cinza.	Unidades	<b>10</b>
28	Armário aéreo para cozinha em aço com 03 portas de abrir e 1 prateleira interna na cor branca, dimensões aproximadas de A x L x P: 55 x 105 x cm	Unidade	<b>2</b>

Lote 8 - Equipamentos de som e projeção			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
29	<b>Projetor multimídia</b> (Datashow), com tecnologia LCD, com matriz ativa TFT, resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9, interface de comunicação sendo 1 VGA e 1 HDMI, com entrada USB e luminosidade mínima de 3.400 lumens, alto-falante integrado no projetor com no mínimo 1 W de potência, controle remoto IR e que suporte apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor, com alimentação automática 110/220 V.	Unidades	<b>2</b>
30	<b>Tela de projeção</b> , com tripé retrátil manual, com área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80, poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela, estrutura em alumínio com pintura eletrostática, com superfície de projeção tipo Matte White (branco opaco) ou similar, com bordas pretas para enquadramento da imagem.	Unidades	<b>2</b>
31	<b>Caixa de som amplificada</b> , multiuso, capacidade mínima de 500 W	Unidades	<b>4</b>

Lote 9 - Liquidificadores			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
32	<b>Liquidificador industrial alta rotação:</b> Capacidade mínima 10 litros, potência mínima 800 W, com copo e estrutura em inox, 220 volts.	Unidade	<b>2</b>
33	<b>Liquidificador industrial alta rotação:</b> Capacidade mínima 25 litros, potência mínima 800 W, com copo e estrutura em inox, 220 volts.	Unidade	<b>2</b>
34	<b>Liquidificador tipo residencial:</b> Capacidade mínima 2 litros, com copo plástico e estrutura em aço, 220 volts.	Unidade	<b>5</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 055 de 2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

## **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

3.1.A Administração Pública tem a responsabilidade de garantir a infraestrutura adequada para o funcionamento eficiente de seus órgãos e entidades, viabilizando a execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA identifica a necessidade de aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. Essa aquisição visa suprir as demandas essenciais para a modernização, substituição e ampliação dos bens patrimoniais utilizados no desempenho das funções públicas.

3.3. Os móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos a serem adquiridos serão destinados a diferentes unidades administrativas, educacionais e assistenciais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, conforto aos usuários dos serviços públicos e adequação dos ambientes às normas de segurança e eficiência operacional.

3.4. A aquisição desses bens justifica-se pela necessidade de reposição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos obsoletos ou danificados, garantindo o funcionamento adequado das unidades públicas; ampliação da estrutura administrativa e operacional das Secretarias e Fundos Municipais, possibilitando o atendimento eficaz à população com a modernização dos equipamentos de informática, contribuindo para a otimização dos serviços prestados e a melhoria da eficiência energética dos prédios públicos; atendimento às necessidades das unidades educacionais e assistenciais, promovendo melhorias nas condições de ensino e nos serviços oferecidos à comunidade.

3.5. Desta forma, considerando a essencialidade desses bens para a continuidade e aprimoramento das atividades municipais, a presente solicitação é necessária. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, garantindo a economicidade, eficiência e transparéncia na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e pelo sistema de Registro de preços.

## **3.6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.6.1.A definição do quantitativo estimado para a aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos, foi realizada com base em um levantamento técnico detalhado, considerando as necessidades reais das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Boa Vista do Tupim/BA serão utilizados e solicitados de acordo com as necessidades.

3.6.2. De início, foram comprovadas contratações anteriores, identificando padrões de qualidade e necessidade de implementação, para garantir que os quantitativos estimados sejam condizentes com a realidade da administração municipal.

3.6.3. No entanto, para a estimativa dos quantitativos, as Secretarias e Fundos Municipais encaminharam suas necessidades específicas, levando em consideração a estrutura existente, a estimativa futura e a necessidade de correção/substituição de itens danificados além da ampliação dos serviços prestados à população.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

3.6.4. Considerou-se, ainda, a necessidade de adaptação de espaços físicos e a instalação de novos equipamentos para garantir melhores condições de trabalho, atendimento ao público e eficiência operacional.

3.6.5. Por outro lado, a estimativa levou em conta a demanda futura, evitando a descontinuidade nas atividades administrativas e garantindo que os órgãos municipais estejam incluídos para suas funções.

3.6.6. Por fim, o planejamento da aquisição levou em consideração os limites orçamentários, mantendo à economicidade e à racionalização dos recursos públicos, de acordo com o princípio da eficiência administrativa.

3.6.7. Assim, os quantitativos definidos refletem um critério de planejamento, buscando garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

## 3.7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

3.7.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

3.7.2. No caso em tela, a Administração optou por licitar por grupos, o que se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3.7.3. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.7.4 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser afastado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto em itens geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

3.7.5 Ainda, as ordens de fornecimento serão enviadas de acordo com a necessidade momentânea, tendo em vista que o município não possui espaço físico para armazenamento, não sendo viável o estoque dos produtos, razão porque fez a opção por Registro de Preços.

3.7.6. Neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável o agrupamento dos itens. No mesmo sentido o agrupamento não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.7.7. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de menos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência dezenas de empresas para a execução e supervisão dos materiais a serem entregue. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3.7.8 Nesse caso, sugerimos a licitação por lotes, sendo os mesmos divididos em itens do mesmo seguimento, aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

4.1. A contratação será realizada por meio do procedimento de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a aquisição futura e parcelada de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Boa Vista do Tupim/BA, no prazo e nas condições estabelecidas.

4.2. O procedimento de registro de preços visa a obtenção de proposta para o fornecimento de forma contínua e escalonada, com a formalização de um registro de preços que possibilitará a contratação conforme a demanda, durante o período de vigência da ata de registro. Essa solução atende às necessidades da administração pública, permitindo uma maior flexibilidade e otimização na aquisição dos bens, já que a quantidade será ajustada conforme a real demanda de cada secretaria.

4.3. Os fornecedores que apresentarem as melhores propostas durante o processo licitatório terão seus preços registrados, sendo convocados conforme a necessidade de fornecimento e o cumprimento dos quantitativos estimados. Essa modalidade de contratação proporciona vantagens, como economia de escala, adequação à demanda real, além de maior agilidade.

4.4. Ressalte-se, por fim, que a solução proposta visa garantir a qualidade, eficiência nos serviços públicos, atendendo às diretrizes legais e às necessidades da Administração Pública, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

5.1.1. Os equipamentos devem atender aos padrões de qualidade e especificações de acordo com as normas técnicas aplicáveis, como ABNT, Inmetro e demais disposições específicas.

5.1.2. Os produtos oferecidos deverão possuir certificações originadas por órgãos competentes, quando aplicáveis.

5.1.3. Todos os equipamentos e acessórios deverão contar com um prazo mínimo de garantia, garantindo cobertura para defeitos de fabricação e funcionamento.

5.1.4. Os materiais quando solicitados deverão ser entregues devidamente montados, quando for o caso e protos para utilização.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

6.2. Modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

### Do Registro de preço

6.3. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, o registro de preços para aquisição de objeto em questão, é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Exigências de habilitação. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 6.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

6.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme Inciso I do artigo 69 da Lei 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.5.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

1. 
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
2. 
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
3. 
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 A entrega será realizada, mediante solicitação das secretarias, a qual formulará o pedido através de Ordem de Fornecimento, tendo a licitante o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para entregar os produtos solicitados;

7.1.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas e devidamente montados e prontos para utilização;

7.1.2. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço; Prédio da Prefeitura Municipal, Localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP 46.850-0000, no horário das 08:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

7.1.4. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descritos neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

7.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a Ordem de Fornecimento;

7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.4 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias úteis.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

comprovação;

7.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025/26, nas classificações a seguir:

<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB
<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-541-0000	TRANSF. FUNDEB VAAF
<b>02.10.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
1-500-1002	REC.NÃO VINCULADO
<b>02.04.01</b>	SECRETIARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.DE ADM.GERAL E FINANÇAS
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.11.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2048	MANUT.DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. RECURSOS FNAS
<b>02.11.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO INÍCIE DE GESTÃO DESENTRALIZADA- IGD B.FAMILIA
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. RECURSOS FNAS
1-661-0000	TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST.SOCIAL

## 9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos, com fornecimento parcelado conforme necessidades. Dada a natureza rotineira e recorrente desse tipo de contratação, com ampla concorrência no mercado e margens de preços conhecidas entre os fornecedores, é recomendável a adoção do **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A utilização do orçamento sigiloso visa, sobretudo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, objetivo central do processo licitatório, conforme previsto no art. 11, inciso I, da referida lei. Ao restringir o acesso prévio ao valor estimado, busca-se evitar alinhamento indevido de propostas e garantir a formulação de preços mais competitivos, impedindo que o orçamento da Administração funcione como parâmetro de teto para os licitantes.

9.3 A medida encontra respaldo nos princípios da competitividade, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A preservação do sigilo do orçamento, até o

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

encerramento da etapa de lances, contribui diretamente para uma disputa mais justa, com maior diversidade de propostas e potenciais ganhos financeiros para o erário.

9.4 Importante destacar que o sigilo se restringe apenas ao valor estimado, sendo plenamente divulgados os quantitativos, especificações técnicas, critérios de medição e demais elementos essenciais para a elaboração das propostas, assegurando-se, assim, o equilíbrio entre transparência e estratégia administrativa.

9.5 Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso encontra-se devidamente justificada e amparada legalmente, representando medida legítima, proporcional e orientada à obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

12.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo-á o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### Recebimento

13.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Forma de pagamento**

13.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Boa Vista do Tupim, 07 de novembro de 2025.

---

Cibele Lopes dos Santos Freitas  
Servidora responsável

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: ...../2025 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado conforme necessidades de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, tipo Menor Preço Por Lote.

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Lote 1 - Bebedouros e Purificador de água						
Item	Descrição	Marca/Ref.	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bebedouro Industrial, tipo coluna, capacidade de 200 litros, com 04 torneiras de água gelada metálicas de abrir, gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido, com aparador de água frontal com dreno, controle de temperatura com termostato, tensão 220 volts,		Unidade	<b>6</b>		
2	Bebedouro Industrial, tipo coluna capacidade de 25 litros, com 02 torneiras de água gelada metálicas de abrir, gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido, com aparador de água frontal com dreno, controle de temperatura com termostato, tensão 220 volts,		Unidade	<b>20</b>		
3	Purificador de água tipo parede, com 02 botões de regulagem, natural e gelada, com filtro de purificação tipo refil com capacidade de filtragem de 3.000 litros, com bandeja removível para suporte de copo e pingos, 220 volts.		Unidade	<b>10</b>		
<b>Valor total do Lote 01</b>						

Valor total do Lote 01: R\$ ..... (.....)

Lote 2 - Equipamentos de ventilação						
Item	Descrição	Marca/Ref.	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Ventilador de parede oscilação horizontal com regulagem de inclinação, 3 velocidades, grade metálica ou plástica com no mínimo 50 cm e pás em material plástico resistente, potência mínima de 240 Wats, corrente 220 volts, com suporte para parede.		Unidade	<b>50</b>		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

5	Ventilador de pé, oscilação horizontal com regulagem de altura e inclinação, 3 velocidades, grade metálica ou plástica com no mínimo 40 cm e pás em material plástico resistente, potência mínima de 140 Wats, voltagem 220 volts.		Unidade	<b>10</b>		
<b>Valor total do Lote 02</b>						

Valor total do Lote 02: R\$ ..... (.....)

## Lote 3 - Fogões e fornos

Item	Descrição	Marca/Ref.	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Fogão tipo industrial, com 2 bocas com queimadores duplos, grelhas de 30 x 30 aproximadamente em ferro fundido, com pé alto de aproximadamente 80 cm, sem forno, pintura eletrostática.		Unidade	<b>5</b>		
7	Fogão tipo industrial, com 4 bocas 8 Caulins cada queimador (Bicos espalhadores de chamas), com pé alto de aproximadamente 80 cm, com forno, pintura eletrostática, com bandeja coletora de resíduos zincado ou galvanizado		Unidade	<b>5</b>		
8	Fogão tipo residencial com 4 bocas e forno com visor, acendimento automático, bandeja coletora em aço inox e tampo de vidro temperado, estrutura esmaltada.		Unidade	<b>5</b>		
9	Forno tipo Micro-ondas, capacidade média 27 litros, com visor em vidro temperado, e estrutura em aço esmaltada, 220 volts		Unidade	<b>5</b>		
<b>Valor total do Lote 03</b>						

Valor total do Lote 03: R\$ ..... (.....)

## Lote 4 - Freezer e refrigeradores

Item	Descrição	Marca/Ref.	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	Freezer horizontal com 2 tampas, capacidade mínima de 500 litros, 220 volts		Unidade	<b>6</b>		
11	Refrigerador Duplex (geladeira) com capacidade total mínima de 420 litros, com congelador independente, 2 portas, prateleiras e gaveta de frios, cor branca, 220 volts.		Unidade	<b>5</b>		
<b>Valor total do Lote 04</b>						

Valor total do Lote 04: R\$ ..... (.....)

## Lote 5 - Televisores

Item	Descrição	Marca/Ref.	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	Televisor de Led Full HD, com no mínimo 43 polegadas, 220 volts, com controle remoto sem fio.		Unidade	<b>5</b>		
13	Televisor de Led Full HD, com no mínimo 60 polegadas, 220 volts, com controle remoto sem fio.		Unidade	<b>8</b>		
<b>Valor total do Lote 05</b>						

Valor total do Lote 05: R\$ ..... (.....)

## Lote 6 - Móveis para escritório

Item	Descrição	Marca/Ref.	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

14	Mesa para refeitório com 10 assentos fixos individuais com tampo em MDF revestido em formica branca com acabamento lateral, estrutura metálica pintada, nas dimensões aproximadas de 0,75 x 0,80 x 3,00 metros		Unidade	<b>5</b>		
15	Mesa para escritório com superfície linear em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida (em ambas as faces) em laminado Melamínico cor cinza, com cantos arredondados; borda em PVC ou PSAI na cor do laminado, com acabamento em poliestireno ou abs. Dimensões aproximadas de 1200 X 600 X 740 mm, com painel frontal em chapa de MDP, revestida em laminado Melamínico com borda em PVC na cor do laminado; Base de sustentação, em aço de secção retangular, com ponteiras injetadas de cor semelhante à estrutura metálica. Todos os componentes metálicos devem ser com pintura epóxi pó, com 01 gaveteiro de 02 gavetas com chave.		Unidade	<b>15</b>		
16	Mesa redonda para escritório: com tampo em MDP de 18 mm, com revestimento Melamínico, diâmetro de 1.200 mm, acabamento em PVC, estrutura metálica de aço 20 de 90 mm, pintura epóxi e ponteiras de poliéster.		Unidade	<b>10</b>		
17	Mesa para reunião semi oval, com tampo em madeira, tipo aglomerado MDF, acabamento superficial com revestimento em laminado Melamínico cinza cristal, dimensões aproximadas de comprimento: 250 cm, largura: 100 cm, estrutura em aço, com acabamento superficial em pintura em epóxi, na cor cinza grafite		Unidade	<b>5</b>		
18	Mesa em L para escritório: com tampo em MDP de 18 mm, com revestimento Melamínico, dimensões mínimas 1.200 x 700 x 740 mm, acabamento em PVC, estrutura metálica de aço 20 de 90 mm, pintura epóxi e ponteiras de poliéster, com almofada frontal de 15 mm, com 1 gaveteiro de 04 gavetas com chave.		Unidade	<b>5</b>		
19	Mesa empilhável em polipropileno: com tampo e estrutura em polipropileno de alta resistência dimensões aproximadas de 70 x 70 x 70 cm, na cor branca		Unidade	<b>100</b>		
20	Cadeira fixa sem braço, em polipropileno, na cor branca, empilhável, com encosto alto.		Unidade	<b>200</b>		
21	Cadeira fixa sem braço: Estrutura metálica soldada de alta resistência pintura epóxi na cor preta, com travamento lateral para os pés, assento e encosto anatômicos estofados e revestimento vinílico de alta resistência na cor preta, dimensões aproximadas H-85, L-44, P-40		Unidade	<b>20</b>		
22	Cadeira fixa sem braço: com assento e encosto anatômicos em polipropileno cor preta estrutura fixa com 4 pés em tubo de aço oval 16 x 30, com sapatas deslizantes em nylon.		Unidade	<b>25</b>		
23	Cadeira giratória com braço: revestida em poliéster, espaldar alto, com regulagem de altura e inclinação, regulagem de altura a gás, com mecanismo relax, base giratória com 5 pás e rodízios, estrutura em polipropileno, assento e encosto em espuma injetada com revestimento vinílico de alta resistência na cor preta, braços reguláveis injetados em poliuretano. Dimensões aproximadas 58P x 58L x 110A cm.		Unidade	<b>15</b>		
<b>Valor total do Lote 06</b>						

Valor total do Lote 06: R\$ ..... (.....)

<b>Lote 7 - Móveis de Aço para escritório</b>						
Item	Descrição	Marca/ Ref.	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	Armário de aço com 04 prateleiras reguláveis com capacidade de 50 kg cada, com 2 portas de abrir, com fechadura conjugada a maçaneta, confeccionado em chapa de aço pintado cor cinza; dimensões aproximadas de 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm profundidade		Unidade	<b>15</b>		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

25	Estante de aço: Estante de aço contendo 06 prateleiras reguláveis e com reforço em cada prateleira para acondicionar livros. Dimensões aproximadas: 2000 x 920 x 400 mm (A x L x P). Com pintura eletrostática epóxi pó, e tratamento anti ferrugem, na cor cinza metal. Prateleiras: reguláveis, com capacidade mínima de 50 kg por prateleira, em chapa de aço MSG #18, espessura de 28 mm, com furos para fixação e parafusos de aço sextavado 5/6 ou x 3/4. Colunas estruturais de aço rígido para estante, confeccionada em chapa de aço com reforço em X.		Unidade	<b>15</b>		
26	Armário roupeiro em aço com 08 portas com chave para cada porta, pintura em tinta epóxi cinza, com capacidade de até 30 kg por compartimento, nas dimensões aproximadas de (ALP/cm): 198 x 70 x 40		Unidade	<b>4</b>		
27	Arquivo de aço: com 04 gavetas para pastas suspensas tamanho ofício, fechadura com dispositivo de trava simultânea das gavetas, com puxadores metálicos e porta etiqueta nas gavetas, dimensões aprox. 136 x 47 x 57 cm com acabamento e pintura sintética cor cinza.		Unidade	<b>10</b>		
28	Armário aéreo para cozinha em aço com 03 portas de abrir e 1 prateleira interna na cor branca, dimensões aproximadas de A x L x P: 55 x 105 x 50 cm		Unidade	<b>2</b>		
<b>Valor total do Lote 07</b>						

Valor total do Lote 07: R\$ ..... (.....)

<b>Lote 8 - Equipamentos de som e projeção</b>						
Item	Descrição	Marca/ Ref.	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	<b>Projetor multimídia</b> (Datashow), com tecnologia LCD, com matriz ativa TFT, resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9, interface de comunicação sendo 1 VGA e 1 HDMI, com entrada USB e luminosidade mínima de 3.400 lumens, alto-falante integrado no projetor com no mínimo 1 W de potência, controle remoto IR e que suporte apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor, com alimentação automática 110/220 V.		Unidade	<b>2</b>		
30	<b>Tela de projeção</b> , com tripé retrátil manual, com área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80, poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela, estrutura em alumínio com pintura eletrostática, com superfície de projeção tipo Matte White (branco opaco) ou similar, com bordas pretas para enquadramento da imagem.		Unidade	<b>2</b>		
31	<b>Caixa de som amplificada</b> , multiuso, capacidade mínima de 500 W		Unidade	<b>4</b>		
<b>Valor total do Lote 08</b>						

Valor total do Lote 08: R\$ ..... (.....)

<b>Lote 9 - Liquidificadores</b>						
Item	Descrição	Marca/ Ref.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	<b>Liquidificador industrial alta rotação</b> : Capacidade mínima 10 litros, potência mínima 800 W, com copo e estrutura em inox, 220 volts.		Unidade	<b>2</b>		
33	<b>Liquidificador industrial alta rotação</b> : Capacidade mínima 25 litros, potência mínima 800 W, com copo e estrutura em inox, 220 volts.		Unidade	<b>2</b>		
34	<b>Liquidificador tipo residencial</b> : Capacidade mínima 2 litros, com copo plástico e estrutura em aço, 220 volts.		Unidade	<b>5</b>		
<b>Valor total do Lote 09</b>						

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Valor total do Lote 09: R\$ ..... (.....)

**Valor Global da Proposta: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

Declara-se expressamente que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO N°. ....../2025

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO N°. .... /2025

#### DECLARAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e data

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO N°. ....../2025

#### D E C L A R A Ç Ã O

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço/fornecimento é após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço/fornecimento.

Local, .....de .....de 2025.

Assinatura do licitante ou representante legal

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO N°. ..../2025

#### DECLARAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

....., declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e data

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO VII

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ....../2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ....../2025 PE ....../2025

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... , CNPJ nº. ...., estabelecida na ..... , nº. ...., Bairro ..... , cidade de ..... , estado ..... , CEP: ..... , neste ato representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade RG nº ..... , inscrito no CPF sob o nº. ...., residente à ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº ...../2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições seguintes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote ..... - .....

Item	Código Catmat	Nome	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1							
2							
Valor Total do Lote ....							

Lote ..... - .....

Item	Código Catmat	Nome	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1							
2							
Valor Total do Lote ....							

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Tupim, ..... de ..... de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO  
CNPJ/CPF

Testemunhas:

Ass: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva Ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens  
com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua  
proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025

Termo de Contrato nº ...../2025, originário do Pregão Eletrônico nº .../2025, para aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa xxxxxxxxxxxx, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme especificações e quantitativo constantes no termo de referência, anexo ao edital, conforme segue:

### PLANILHA

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de .... (.....) meses, contados a partir da data da

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107, da mesma Lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr.<sup>a</sup> **Geciene de Souza Santana** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e modelo do produto ofertado;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**:
  - 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo
3. estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
4. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
5. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB
<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-541-0000	TRANSF. FUNDEB VAAF
<b>02.10.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO
<b>02.04.01</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM. GERAL E FINANÇAS
449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.11.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2048	MANUT. DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. RECURSOS FNAS
<b>02.11.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA- IGD B. FAMÍLIA
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. RECURSOS FNAS
1-661-0000	TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de](#)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Boa Vista do Tupim – Ba, ..... de novembro de 2025.

---

Sávio Bulcão dos Santos  
Prefeito Municipal

---

Contratada  
CNPJ nº  
Representante  
CPF nº

Testemunhas:

Ass: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

## **T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo motocicleta zero km, com potência mínima de 100 cilindradas, para premiação em campanha promocional "IPTU Premiado" da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tipo menor preço global.

**TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL / EXECUÇÃO INDIRETA POR FORNECIMENTO.**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA DA LICITAÇÃO:** 25 de novembro de 2025

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 horas, horário de Brasília

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de novembro de 2025, até às 08:59 horas

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**LOCAL:** A Sessão Pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **PREÂMBULO**

O Município de Boa Vista do Tupim-BA, por meio do agente de contratação/pregoeiro municipal, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo menor preço global, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

## **1. OBJETO**

1.1 Aquisição de veículo tipo motocicleta zero km, com potência mínima de 100 cilindradas, para premiação em campanha promocional "IPTU Premiado" da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

## 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2.2. O modo de disputa será **ABERTO**;

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Boa Vista do Tupim-BA, à conta da seguinte programação financeira.

02.05.01 2010 33.90.31 1-500-0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREMIAÇÕES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
--	---

## 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

- 4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e portal da Transparéncia do Município de Boa Vista do Tupim/Ba <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario> e <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma licitanet, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;
- 5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma licitanet.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

**7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

## 8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br.](http://www.licitanet.com.br;);

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, até o horário estabelecido no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337 (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

9.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reparados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

## 10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.5.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.7. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.7.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada pelo sistema e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.7.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.9.2. empresas brasileiras;

10.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.9.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.9.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.10. O sistema verificará a proposta arrematante e o Pregoeiro anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.12. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.13. **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso contenha vícios insanáveis e,

11.2.1. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

11.2.2. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.3. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.2.4. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada e exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

11.3.1. No regime de empreitada por preço, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

11.5. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários;

11.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições dos valores unitários e globais;

11.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao pregoeiro antes do encerramento do prazo inicialmente previsto;**

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o Pregoeiro não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do município.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra; ou
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. fraudar a licitação
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE PROPOSTA
- III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS
- IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
- VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART 1º E NO INCISO III DO ART 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- VII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Boa Vista do Tupim/Ba, 07 de novembro de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto nº 284/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de veículo tipo motocicleta zero km, com potência mínima de 100 cilindradas, para premiação em campanha promocional "IPTU Premiado" da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, conforme natureza, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p><b>Especificações mínimas:</b> <b>VEICULO tipo motocicleta zero km,</b> <b>com potência mínima de 100</b> <b>cilindradas.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricação Nacional;</li><li>• Potência mínima 100 cilindradas</li><li>• Sistema de partida elétrica</li><li>• Combustível gasolina</li><li>• Tanque de combustível capacidade média 4 litros</li><li>• Ano/Modelo 2027/2025 ou 2025/2026</li></ul> <p>Com todos os demais itens de série, exigidos pelo CONTRAN e legislação vigente.</p>	UN	1	R\$ 15.031,40	R\$ 15.031,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou quanto o equipamento for entregue e todos os compromissos forem cumpridos.

#### 2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. O bem a ser adquirido se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 055 de 2024, vez que é possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e tampouco, ao interesse público.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Administração diante da necessidade de promover um incentivo para aumento de arrecadação tributária municipal, principalmente o incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana, através de distribuição gratuita de prêmios por sorteio, dentre eles uma motocicleta de 100 cilindradas, solicita aquisição do referido equipamento.

3.2. A Campanha promocional “IPTU Premiado” do município, consta na Lei Municipal nº 817/2025 de 26 de agosto de 2025, devidamente publicada em 27 de agosto do mesmo ano, e visa promover o aumento de arrecadação com imposto, contribuindo assim para redução das inadimplências neste tributo.

3.3. Em face do exposto, conclui-se que a presente contratação é uma medida necessária e de suma importância para o desenvolvimento e manutenção das ações administrativas do nosso município de incentivo a melhoria da arrecadação municipal.

3.4. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento do referido bem, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a aquisição do equipamento, tendo em vista a demanda recorrente da Administração. A aquisição é crucial para desenvolvimento das atividades administrativas de incentivo ao aumento de arrecadação do município. Portanto, é essencial que esses recursos sejam disponibilizados para assegurar o fornecimento.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica**, habilitação **técnica**, habilitação **fiscal, social e trabalhista** e habilitação **econômico-financeira**, todos da mesma legislação.

### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

2- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### 5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

1- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;.

#### 5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1- Cartão de Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 2- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa participante.
- 4- Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa participante.
- 5- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7- Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante dentro do seu prazo de validade.

#### 5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1-Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 5.2.5. DECLARAÇÕES

- 1- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2-Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
- 3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

#### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, pelos motivos já expostos anteriormente.

6.2. Modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para o fornecimento do objeto deve-se observar as seguintes características:

7.1.1. A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de Ordem de Fornecimento, tendo a licitante o prazo de ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS para entrega do equipamento;

7.1.2. A empresa deverá garantir a substituição, troca ou reposição do equipamento porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. Na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

7.1.3. O veículo tipo moto deverá ser entregue no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

7.1.4. Caso detecte alguma falha na entrega em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.3 O objeto será recebido:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 dias úteis.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 2010 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 33.90.31 PREMIAÇÕES  
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO REFERENCIAL

9.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de veículo tipo motocicleta zero km, com potência mínima de 100 cilindradas, para premiação em campanha promocional "IPU Premiado" da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA. Dada a natureza rotineira e recorrente desse tipo de contratação, com ampla concorrência no mercado e margens de preços conhecidas entre os fornecedores.

9.2 O valor total estimado para o fornecimento é de R\$ 15.031,40 (Quinze mil, trinta e um reais e quarenta centavos), obtido em pesquisa realizada em Banco de Preço.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.8 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento realizado.

12.9 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agende de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

## **13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO.**

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência.

## **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

14.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do fornecimento, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento entregue, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## 15. DO PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será realizado no prazo imediato, a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização da entrega.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Antes do pagamento à contratante, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Boa Vista do Tupim, 07 de novembro de 2025

Cibele Lopes dos Santos Freitas  
Servidora responsável

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo motocicleta zero km, com potência mínima de 100 cilindradas, para premiação em campanha promocional "IPTU Premiado" da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, tipo menor preço global.

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

### DADOS BANCÁRIOS

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>Especificações mínimas:</b> <b>VEICULO tipo motocicleta zero km,</b> <b>com potência mínima de 100</b> <b>cilindradas.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fabricação Nacional;</li> <li>• Potência mínima 100 cilindradas</li> <li>• Sistema de partida elétrica</li> <li>• Combustível gasolina</li> <li>• Tanque de combustível capacidade média 4 litros</li> <li>• Ano/Modelo 2027/2025 ou 2025/2026</li> <li>• Com todos os demais itens de série, exigidos pelo CONTRAN e legislação vigente.</li> </ul>		UN	1		

**Valor Total da Proposta: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

Declara-se expressamente que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
 local e data

Assinatura e carimbo  
 (representante legal)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO N°. ....../2025

#### DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Att: Agente de Contratação

Declaramos para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO N°. ....../2025

#### DECLARAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Att: Agente de Contratação

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ..... , declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e data

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ...../2025

#### DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Att: Agente de Contratação

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos prestar/fornecer à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço/fornecimento é após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço/fornecimento.

Local, .....de .....de 2025.

Assinatura do licitante ou representante legal

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ...../2025

#### DECLARAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Att: Agente de Contratação

....., declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e data

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Processo Licitatório nº ...../2025**

**Pregão Eletrônico nº ...../2025**

## Minuta de Contrato de Fornecimento

Termo de Contrato nº ....../2025 por  
 Pregão Eletrônico nº ....../2025, para  
 fornecimento de veículo tipo  
 motocicleta, que entre si celebram, o  
 Município de Boa Vista do Tupim  
 através da Prefeitura Municipal de  
 Boa Vista do Tupim e a Empresa  
 .....  
 ..... conforme segue.

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de veículo motocicleta zero km, com potência mínima de 100 cilindradas, para premiação em campanha promocional “IPTU Premiado” da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº ....../2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integral este instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Motocicleta zero km de fabricação e modelo do ano vigente, potência mínima de 100 cilindradas, sistema de partida eletrica, combustível gasolina, tanque com capacidade		Unidades	01		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

média de 4 litros, com equipamentos obrigatórios conforme código de trânsito e legislação vigente	Valor Total da Proposta
---	-------------------------

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto e total conforme necessidades e disponibilidade de recursos.

2.2 A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de Ordem de Fornecimento, tendo a licitante o prazo de ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS para entrega do equipamento;

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), correspondendo ao fornecimento total da quantidade nele descrita, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo único:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.05.01 2010 33.90.31	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREMIAÇÕES
------------------------------	--

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

### 6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

h) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II – Por acordo entre as partes, quando:

a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

a) Requerer concordata ou falência;

b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;

c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.<sup>a</sup> **Geciene de Souza Santana** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (um) anos, conforme definidos abaixo:  
a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O Prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quanto o equipamento for fornecido e todos os compromissos forem cumpridos, podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, ..... de .... de 2025

---

Sávio Bulcão dos Santos  
Prefeito Municipal

---

Contratada  
CNPJ nº  
Representante  
CPF nº

Testemunhas:

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 212/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90023/2025

## EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – BA, torna público e da ciência aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 90023/2025, do tipo menor preço por item, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva o registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme edital e seus anexos. Empresas vencedoras: **M FELIPE GALVÃO LTDA**, CNPJ nº. 24.183.988/0001-30, vencedora dos itens 01 e 02, pelo preço total estimado de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), correspondendo a R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) para o item 01 e R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) para o item 02. **FUTURA CLIMATIZAÇÃO, E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 30.430.226/0002-74, vencedora dos itens 03 e 04 pelo preço total estimado de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), correspondendo a R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o item 03 e R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para o item 04. **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 39.436.640/0001-84, vencedora do item 05 pelo preço total estimado de R\$ 24.504,30 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos) e **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº. 42.753.718/0001-07, vencedora do item 06 pelo preço total estimado de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Boa Vista do Tupim, 31 de outubro de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 212/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90023/2025

## EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: EMPRESAS VENCEDORAS: **M FELIPE GALVÃO LTDA**, CNPJ nº. 24.183.988/0001-30, vencedora dos itens 01 e 02, pelo preço total estimado de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), correspondendo a R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) para o item 01 e R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) para o item 02. **FUTURA CLIMATIZAÇÃO, E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 30.430.226/0002-74, vencedora dos itens 03 e 04 pelo preço total estimado de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), correspondendo a R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o item 03 e R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para o item 04. **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 39.436.640/0001-84, vencedora do item 05 pelo preço total estimado de R\$ 24.504,30 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos) e **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 42.753.718/0001-07, vencedora do item 06 pelo preço total estimado de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$ 317.104,30 (Trezentos e dezessete mil, cento e quatro reais e trinta centavos). Dianne das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epografado, para RATIFICAR como vencedoras as empresas aqui identificadas, nos preços apresentados nas suas propostas realinhadas. Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação dos fornecedores referente ao objeto homologado. Boa Vista do Tupim-BA, 04 de novembro de 2025. Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 212/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2025-PE-90023/2025(SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2025-PE-90023/2025 (SRP) com a empresa **M FELIPE GALVÃO LTDA**, CNPJ nº. 24.183.988/0001-30, vencedora dos itens 01 e 02, pelo preço total estimado de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), correspondendo a R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) para o item 01 e R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) para o item 02, para o registro de preços, objetivando o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2025. Assina pela empresa, Mateus Felipe Galvão e pela prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO N° 389/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 389/2025 com a empresa **M FELIPE GALVÃO LTDA**, CNPJ nº. 24.183.988/0001-30, vencedora dos itens 01 e 02, pelo preço total estimado de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), correspondendo a R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) para o item 01 e R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) para o item 02, para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2025-PE-90023/2025, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2025, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2025. Assina pela empresa, Mateus Felipe Galvão e pela prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 212/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2025-PE-90023/2025(SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2025-PE-90023/2025 (SRP) com a empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO, E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 30.430.226/0002-74, vencedora dos itens 03 e 04 pelo preço total estimado de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), correspondendo a R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o item 03 e R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para o item 04, para o registro de preços, objetivando o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2025. Assinam pela empresa, Lucília dos Santos Mercês e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 390/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 390/2025 com a empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO, E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 30.430.226/0002-74, vencedora dos itens 03 e 04 pelo preço total estimado de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), correspondendo a R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o item 03 e R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para o item 04, para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2025-PE-90023/2025, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2025, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2025. Assinam pela empresa, Lucília dos Santos Mercês e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 212/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2025-PE-90023/2025(SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 003/2025-PE-90023/2025 (SRP) com a empresa **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 39.436.640/0001-84, vencedora do item 05 pelo preço total estimado de R\$ 24.504,30 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos), para o registro de preços, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2025. Assinam pela empresa, Willian dos Santos Brites e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 391/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 391/2025 com a empresa **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 39.436.640/0001-84, vencedora do item 05, pelo preço total estimado de R\$ 24.504,30 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos), para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2025-PE-90023/2025, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2025, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2025. Assina pela empresa Willian dos Santos Brites e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 212/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2025-PE-90023/2025(SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 004/2025-PE-90023/2025 (SRP) com a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07, vencedora do item 06 pelo preço total estimado de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), para o registro de preços, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2025. Assinam pela empresa, Paulo Henrique Andreani Araújo e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 392/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 392/2025 com a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07, vencedora do item 06, pelo preço total estimado de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2025-PE-90023/2025, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2025, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2025. Assina pela empresa Paulo Henrique Andreani Araújo e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.